



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 9458/2019/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 324
Brasília, Distrito Federal
E-mail: dep.sorayasantos@camara.leg.br

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 02/12/2019 às 10 h 00	
DAVID Servidor	88.250 Ponto
Portador	

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1411, de 2019.**
Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 837/19, de 22 de outubro de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 837/19, de 22 de outubro de 2019, por meio do qual é enviado o Requerimento de Informação nº 1411, de 2019, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Fernanda Melchionna e Silva (PSOL/RS), em que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania "*acerca da implementação da nova Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, 12 de julho de 2018*".
2. A esse respeito, apresento manifestação da Secretaria da Economia Criativa, área Técnica responsável pelo assunto em questão, conforme NOTA TÉCNICA Nº 11/2019, de 11 de novembro de 2019, e seus anexos, ratificada pelo titular da Secretaria Especial da Cultura, conforme o OFÍCIO Nº 343/2019/MC/SECULT/GAB, de 20 de novembro de 2019.
3. Por oportuno, esclareço que informações complementares sobre o assunto e demais ações, deverão ser direcionadas ao Ministério do Turismo, tendo em vista a publicação do Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019, no Diário Oficial da União, de 7 de novembro de 2019, que transfere a Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo.

Atenciosamente,

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 343/2019/MC/SECULT/GAB (5891208);
- II - NOTA TÉCNICA Nº 11/2019 (5845134);
- III - Decreto (5748042);

IV - Ofício 17/2019 (5764098);
V - Documentos (5854470 e 5854482);
VI - Documento (5854494) ;
VII - E-mail (5748207);
VIII - Nota Técnica (5748228);
IX - Documentos (5748267 e 5748318); e
X - Planilha (5846856).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 29/11/2019, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6010191** e o código CRC **24F0D3E2**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.059537/2019-42 -
SEI nº 6010191



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA

SECULT: OFÍCIO Nº 343/2019/MC/SECULT/GAB

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Ao Senhor
REINALDO TAKARABE
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa do Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 1411/2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.059537/2019-42.

Senhor Chefe da Assessoria,

Em resposta ao Ofício nº 1304/2019/ASPAR/MC, por meio do qual essa Assessoria Especial solicita informações referentes ao Requerimento de Informação nº 1411/2019, de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna e Silva, que "*requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania acerca da implementação da nova Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, 12 de julho de 2018*", encaminho e ratifico a manifestação da Secretaria da Economia Criativa desta Secretaria Especial acerca do assunto, conforme Nota Técnica nº 11/2019 (5845134) e seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

Secretário Especial da Cultura Adjunto Interino



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Secretário(a) Especial da Cultura, Adjunto(a)**, em 20/11/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5891208** e o código CRC **B8DC4BB3**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

NOTA TÉCNICA Nº 11/2019

PROCESSO Nº 71000.059537/2019-42

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS,
OSMAR GASPARINI TERRA

1. **ASSUNTO**

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 1411/2019 sobre a Política Nacional de Leitura e Escrita e o Plano Nacional do Livro e Leitura.

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, foi enviado requerimento de informação ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania acerca da implementação da nova Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, pela bancada do PSOL na Câmara dos Deputados.

3. **ANÁLISE**

3.1. "1. A Lei nº 13.696/2018, conhecida como Lei Castilho, estabelece, em seu art. 40, § 10, que "O PNLL [Plano Nacional do Livro e da Leitura] será elaborado nos 6 (seis) primeiros meses de mandato do chefe do Poder Executivo, com vigência para o decênio seguinte". Tendo em vista que o Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019 criou o conselho diretivo e a coordenação executiva do PNLL, "o que permitirá dar continuidade às tratativas quanto à elaboração do PNLL" (conforme nos foi informado por meio do Ofício nº 6129/2019/GM/MC), o que falta para que o PNLL seja, afinal, elaborado e que se reduza o atraso na implementação de tão importante iniciativa? Qual a previsão de nomeação dos novos membros desses colegiados?"

3.2. A designação do encargo de Secretário-Executivo e a publicação da composição dos membros do Conselho Diretivo e da Coordenação Executiva estão em fase final nas tratativas entre os Ministérios da Cidadania e da Educação.

3.3. Nesse sentido, é importante registrar inicialmente que o prazo de 6 (seis) meses de um novo mandato do Chefe do Poder Executivo – que promoveu reformas estruturantes para o cumprimento do seu Programa de Governo, entre elas, a criação do Ministério da Cidadania, que atualmente incorpora a Secretaria Especial da Cultura – é muito exíguo para ação de tamanha complexidade, que é elaborar o Plano Nacional do Livro e Leitura, nos moldes previstos no art. 4º da Lei nº 13.696/2018

3.4. E foi exatamente considerando a complexidade implicada na formulação de um PNLL que, em sua nova versão, tem a previsão de estabelecer metas e ações, para vigorar pelo expressivo tempo de 10 (dez) anos, é que, ainda em 2018, logo após a sanção da Lei nº 13.696, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE), o Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Secretaria da Economia Criativa da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania (DLLL/SEC/Secult/MC) tomou a iniciativa de procurar o Ministério da Educação, dando início a uma série de 3 reuniões com

dirigentes daquela instituição para tratar do decreto de regulamentação da lei, prevista em seu art. 6º, conforme se constata no documento SEI nº 5748042.

3.5. O contato com o MEC também teve o objetivo de compor os colegiados previstos no Decreto nº 7.559, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura, acreditando que, com a instalação deles, aceleraríamos as ações previamente necessárias à construção do novo Plano.

3.6. No entanto, diante da proximidade do final do ano e da iminente mudança do chefe do poder executivo, não logramos êxito em regulamentar a Lei nº 13.696 (PNLE), nem restabelecemos os citados colegiados até o final da gestão anterior.

3.7. **"2. Qual a etapa atual de elaboração do PNLL? Houve, ao longo do ano corrente, realização de reuniões e/ou de estudos referentes ao tema no âmbito do Ministério da Cidadania (em particular, de sua Secretaria da Economia Criativa – SEC? Houve reuniões consultas com representantes da sociedade civil, organizações não-governamentais ou representantes do Poder Público ligados ao tema? Anexar atas, e-mails e demais documentos comprobatórios."**

3.8. A Secretaria da Economia Criativa encontra-se na etapa de composição dos colegiados previstos no Decreto nº 9.930, de 2019, em especial dos representantes das instituições e organizações do setor do livro, leitura, literatura e bibliotecas. Em 30 de novembro o DLLLБ recebeu da Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o Ofício 17/2019, documento SEI nº 5764098, datado de 4 de setembro de 2019, por meio do qual o Ministério da Educação indicou seus representantes. O Ministério da Cidadania já possui seus representantes.

3.9. Atualmente a SEC/DLLLБ está mantendo tratativas com o Gabinete da Secretaria Especial da Cultura para articular reunião com o Ministério da Educação para tratar dos seguintes pontos:

- elaboração do novo Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL);
- composição do Conselho Diretivo e Coordenação-Executiva do PNLL, especificamente quanto aos representantes das instituições e organizações do setor
- indicação do novo Secretário Executivo do Plano Nacional do Livro e Leitura, cujo mandato expirou em 25 de julho.

3.10. Dando continuidade às tratativas ocorridas em setembro de 2018, como indicado na resposta à 1ª pergunta (item 3.4), em março de 2019, atendendo solicitação da Secretária Executiva do PNLL à época, Sra. Renata Costa, para tratar da criação do PNLL com os novos gestores do Ministério da Cidadania, foi realizada reunião com o então Secretário Especial da Cultura, José Henrique Medeiros Pires. A reunião contou também com a participação de dirigentes do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, nos documentos SEI 5854470 e 5854482.

3.11. Reconhecendo a importância da pauta e o curto prazo para atendimento ao disposto na Lei da PNLE, o Secretário Especial nos orientou a contatar o Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Cidadania, Senhor Felipe Sigollo, que ainda em março de 2019 nos recebeu e nos orientou a iniciar as tratativas no DLLLБ, conforme documento SEI 5854494.

3.12. Acatando orientação do então Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Cidadania, enviamos ao MEC, em 5 de abril de 2019, por meio de e-mail (documento SEI nº 5748207), a Nota Técnica (documento SEI nº 5748228) na qual este Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

- DLLLБ reitera a importância de dar prosseguimento às tratativas necessárias ao cumprimento da lei, por ambas as Pastas, com a urgência que o assunto requereria.

3.13. No entanto, em 11 de abril de 2019, foi publicado o Decreto nº 9.759, que extinguiu os colegiados da administração pública federal instituídos por decretos ou ato inferior. Por esse motivo, a Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania, por meio do DLLLБ, redirecionou seus esforços no sentido da recriação dos colegiados do PNLL. A partir desse momento, manteve tratativas com a Presidência da República que, reconhecendo a relevância estratégica do PNLL como política pública para democratizar o acesso ao livro e à leitura, acatou recriar o Conselho Diretivo e a Coordenação-Executiva do Plano, instâncias necessárias para dar início à elaboração do Plano.

3.14. Esses colegiados foram revisados pelo DLLLБ em suas competências e composição, de forma a atualizá-las em conformidade com a nova legislação e, por meio do Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019, eles foram recriados.

3.15. Pelo exposto, não foi possível realizar reuniões ou consultas com representantes da sociedade civil, organizações não-governamentais ou representantes do Poder Público ligados ao tema.

3.16. **"3. Quais foram as tratativas realizadas em conjunto com o Ministério da Educação para discutir questões relacionadas ao Plano? Anexar atas, e-mails e demais documentos comprobatórios."**

3.17. As reuniões indicadas nas respostas relativas às questões número 1 e 2. Além disso, o Gabinete do Secretário Especial da Cultura manteve tratativas iniciais com o Ministério da Educação, conforme se verifica nos e-mails datados de 19 de junho de 2019 e 22 de outubro de 2019 (documentos SEI [5748267](#) e [5748318](#)).

3.18. A reunião não contou com a participação do DLLLБ e a articulação com o MEC foi interrompida em função da troca da titularidade da Secretaria Especial da Cultura, ocorrida em 22 de agosto. O DLLLБ sugeriu que fosse retomado o contato com o MEC o mais breve possível.

3.19. Com a publicação do Decreto nº 9.759, de 2019, que extinguiu os colegiados da administração pública federal direta que não foram criados por meio de lei, este Departamento empenhou esforços para que fossem recriados os colegiados previstos no Decreto nº 7.559, de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL. Sem a definição das instâncias colegiadas responsáveis, não seria possível elaborar o Plano.

3.20. Após articulação do DLLLБ junto à Casa Civil, a Presidência da República, reconhecendo o inegável mérito e relevância da proposta de formulação do novo PNLL, garantiu a manutenção do Conselho Diretivo e da Coordenação-Executiva e, em julho de 2019, foi publicado o Decreto nº 9.930, que os recriou.

3.21. O Conselho Executivo será constituído por dois servidores da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, responsáveis pela coordenação do colegiado, dois servidores do Ministério da Educação, quatro representantes da sociedade civil – sendo um com notório conhecimento literário.

um indicado por autores de livros, um por editores e um com reconhecida atuação na área de acessibilidade – e um representante das bibliotecas públicas.

3.22. Dentre as ações do Conselho Diretivo está elaborar o PNLL e estabelecer suas metas, ações e estratégias, assim como definir seu modelo de gestão e o processo de revisão periódica.

3.23. A partir daí, o DLLLLB, por meio do gabinete da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, tem tentado manter contato com o Ministério da Educação, visto que a coordenação do PNLL é realizada conjuntamente por ambas as Pastas.

3.24. Tão logo foi empossado, o Secretário Especial da Cultura, Ricardo Braga, foi cientificado pelo Secretário da Economia Criativa, unidade a que se subordina o DLLLLB, da urgência do assunto. E, com sua recente exoneração, ocorrida no dia 6 de novembro de 2019, reiteramos que esta pauta será mantida pelo atual Secretário Especial – Substituto.

3.25. Ao mesmo tempo, vêm sendo rearticuladas as relações com as entidades responsáveis pelas indicações dos nomes dos componentes desses colegiados.

3.26. **"4. Qual a previsão orçamentária para a implementação do PNLL incluída do PLOA 2020? Discriminar a previsão orçamentária para cada ação destinada ao cumprimento das diretrizes do PNLL, bem como o calendário de ações previstas."**

3.27. Em relação aos recursos financeiros destinados à implementação do PNLL, devido à amplitude das ações contidas nas diretrizes emanadas no art. 2º da Lei nº 13.696, todos os projetos e ações que são executados pelo Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas/Secretaria da Economia Criativa/Ministério da Cidadania, seja com recursos oriundos da administração direta, do orçamento impositivo – emendas, da Lei de Incentivo à Cultura, tanto da renúncia fiscal, quanto do Fundo Nacional da Cultura, - contemplam as diretrizes do PNLL.

3.28. No entanto, é importante ressaltar que, a despeito da importância da promulgação da Lei, em 2018, tão aguardada pelo setores envolvidos, não havia previsão orçamentária específica.

3.29. Para 2020, o DLLLLB previu recursos da ordem de R\$ 4.336.000,00. Segue em anexo planilha contendo informações discriminadas, constante no documento SEI nº 5846856.

3.30. **"5. Que medidas foram adotadas visando à organização do Prêmio Viva Leitura, de que tratam o art. 50 da Lei nº 13.696/2018 e o art. 50, V, do Decreto nº 9.930/2019? Qual a data prevista para a realização do referido Prêmio?"**

3.31. O Comitê Gestor do Vivaleitura deverá ser recriado pelos Ministérios da Cidadania e da Educação, por meio de portaria interministerial, já que também foi extinto em função da publicação do

Decreto 9.759/2019.

3.32. Após publicação de nova portaria recriando esse Comitê, ato seguinte será a indicação de seus integrantes.

3.33. É necessário ressaltar que existe previsão orçamentária do DLLLB para a execução do Prêmio Vivaleitura para o ano de 2020, mas por ser uma ação conjunta com o Ministério da Educação, o MC irá pactuar com o MEC a data de realização da próxima edição do prêmio.

3.34. O assunto será tratado também no âmbito do Conselho Diretivo do PNLL, tão logo seja constituído e realizada reunião com seus membros, visto que esse colegiado é a instância responsável por formar a comissão especial que tem o objetivo de organizar a realização do Prêmio Viva Leitura.

3.35. **"6. Quais as metas do Governo Federal referentes à formação de mediadores de leitura? Que medidas estão sendo adotadas para alcançá-las?"**

3.36. O Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER, que tem por finalidade contribuir para a ampliação do direito à leitura, promovendo condições de acesso a práticas de leitura e de escrita críticas e criativas, está previsto como um dos programas prioritários do Ministério da Cidadania, no Decreto nº 9.674 – Art. 77, alínea d, que aprova a estrutura regimental da Pasta.

3.37. O PROLER, coordenado pelo DLLLB, tem atuado por meio de uma rede de Comitês sediados em prefeituras, secretarias de estados e municípios, fundações culturais ou educacionais, universidades e outras entidades públicas e privadas.

3.38. No momento, estamos atualizando as informações desses comitês na busca de reestruturar o Programa em todo o país ampliando o escopo de suas ações, com o intuito de, no futuro, promover a assinatura de Acordos de Cooperação.

3.39. **"7. O Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019, extingue o Conselho Consultivo do PNLL e reduz de dois para apenas um o número de representantes da sociedade civil com notório conhecimento literário que irão compor o Conselho Diretivo do Plano. O Ministério da Cidadania está de acordo com essa redução da participação da sociedade civil no estabelecimento de metas, ações e estratégias para a elaboração e a execução do PNLL?"**

3.40. A extinção do Conselho Consultivo deve-se ao fato de que, à época das tratativas de recriação dos colegiados do PNLL, já havia proposta de reestruturação do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC.

3.41. A nova estrutura do CNPC passou a vigorar com a publicação do Decreto nº 9.891/2019, de 27 de junho de 2019, a saber:

I - Plenário;

II - Secretaria-Executiva;

III - Câmaras Temáticas; e

IV - Conferência Nacional de Cultura

3.42. No citado decreto, os colegiados setoriais não foram mantidos, numa perspectiva de enxugar sua estrutura e também reduzir gastos, e os debates, antes realizados no âmbito desses setoriais, passam a ser responsabilidade das áreas finalísticas, conforme previsto no art. 11 do citado Decreto:

Art. 11. As secretarias finalísticas da área cultural e as entidades vinculadas ao Ministério da Cidadania com atribuições culturais poderão promover ambientes de debate com a sociedade, inclusive virtuais, para subsidiar as atividades do Conselho Nacional de Política Cultural, por meio da proposição, da implementação e do acompanhamento de políticas públicas de cultura, incluídos os planos setoriais, conforme sua área de competência.

3.43. Pelo acima exposto, e considerando que o Conselho Consultivo era composto pelos membros do colegiado setorial da área de literatura, livro e leitura no âmbito do CNPC, agora inexistente na nova estrutura desse Conselho, não foi possível mantê-lo no Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019, que altera e modifica a estrutura dos colegiados do PNLL.

3.44. Ainda sobre a participação da sociedade civil, observamos, por fim, que a composição do Conselho Consultivo no Decreto nº 9.930 (art. 6º) prevê, como membros do Poder Público, 2 (dois) membros da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania; 2 (dois) membros do Ministério da Educação; e 1 (um) representante das bibliotecas públicas, totalizando 5 (cinco).

3.45. Por outro lado, temos como representantes da sociedade civil: 1 (um) especialista com notório conhecimento literário; 1 (um) indicado por autores de livros; 1 (um) indicado por autores de livros; 1 (um) da sociedade civil com reconhecida atuação ou conhecimento sobre a temática da acessibilidade; e 1 (um) Secretário Executivo do PNLL, o que possibilita ao Conselho Consultivo ser paritário, podendo vir a totalizar 5 representantes da sociedade civil.

Finalizadas as respostas aos questionamentos formulados por meio do Requerimento de Informação nº 1411/2019, encaminho a presente Nota Técnica à consideração do Senhor Secretário da Economia Criativa.

Assinado Eletronicamente

ANA CRISTINA ARARUNA MELO

Diretora do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – Substituta

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Especial da Cultura.

Assinado Eletronicamente

CÉZAR AUGUSTO SCHIRMER

Secretário da Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Araruna Melo, Diretor(a) de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Secretário(a) da Economia Criativa**, em 19/11/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5845134** e o código CRC **41EB9820**.

Geissy Campos Faria de Carvalho

De: Ana Cristina Araruna Melo
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 17:19
Para: Geissy Campos Faria de Carvalho
Assunto: ENC: Decreto de regulamentação da Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 (PNLE)
Anexos: MATRIZ PNLE.xlsx; Viva Leitura.pdf
Sinalizador de acompanhamento:
Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

De: Douglas Ramiro Capela [mailto:59781459700@cultura.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 15:48
Para: Rubens de Oliveira Martins
Cc: Ana Cristina Araruna Melo; Guilherme Relvas D Oliveira
Assunto: ENC: Decreto de regulamentação da Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 (PNLE)

Prezado Rubens,

Conforme falamos ao telefone, peço o obséquio de seu apoio para recebermos o posicionamento desse MEC quanto às reuniões ocorridas neste Ministério, relativas ao Decreto de regulamentação da Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 (PNLE), uma vez que ficou definido que o assessor Filipe de Oliveira, representante da Secretaria Executiva desse MEC, falaria com o próprio SE para consultar o Ministro da Educação sobre a intenção dele em dar prosseguimento à elaboração da minuta de decreto para a regulamentação da Lei da PNLE, ação prevista no art. 1º da Lei nº 13.696, em seu parágrafo único, a saber:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil.

Parágrafo único. A Política Nacional de Leitura e Escrita será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO
FEDERAL

Douglas Ramiro Capela
Secretário
SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA - SEC
Setor Comercial Sul - Quadra 9
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 10º andar
CEP 70.308-200 - Brasília-DF
douglas.capela@cultura.gov.br
(61) 2024-2774 - 99676-6042

De: Ana Cristina Araruna Melo [mailto:ana.melo@cultura.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 20 de setembro de 2018 18:50
Para: maria.ewbank@mec.gov.br; se.monitoramento@mec.gov.br
Cc: Guilherme Relvas D Oliveira; douglas.capela@cultura.gov.br; 'Renata Costa'; Elisa Barreto de Paula Ferreira; Shirley Cordeiro de Souza; Karla da Silva Rezende Alves
Assunto: Decreto de regulamentação da Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 (PNLE)

Prezados Mara Ewbank e Filipe de Oliveira,

Dando prosseguimento às tratativas mantidas em reunião ocorrida nesta data, que tratou da elaboração de minuta de decreto de regulamentação da Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, encaminhamos em anexo a planilha elaborada pela Renata Costa, Secretária Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL.

Em complementação, copio abaixo a Portaria Interministerial nº 4, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras e funcionamento do Prêmio VIVALEITURA, assunto objeto do art. 5º da referida lei e anexo, subsidiariamente, a Portaria nº 98, de 25 de outubro de 2017, que designa os componentes do Comitê Gestor do Prêmio VIVALEITURA.

Conforme combinamos, a próxima reunião será no dia 4 de outubro, em horário a confirmar, sugerindo que ocorra às 15h, no gabinete desta Secretaria da Economia da Cultura, mas pedimos confirmação do horário e local indicados.

Ficamos aqui à disposição.

MINISTÉRIO DA CULTURA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

MINISTÉRIO DA CULTURA

GABINETE DA MINISTRA

DOU de 24/10/2014 (nº 206, Seção 1, pág. 6)

Dispõe sobre as regras e o funcionamento do Prêmio VIVALEITURA.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que institui o Plano Nacional do Livro e da Leitura - PNLL e considerando: Que o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu a Declaração de Santa Cruz de La Sierra, durante a XIII Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo dos vinte e um países signatários da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, em novembro de 2003, que instituiu o ano de 2005 como o ano Ibero-americano da Leitura para reunir esforços de forma a implementar o Plano Ibero-americano de Leitura que foi aprovado na VI Conferência Ibero-americana de Cultura, resolvem:

Art. 1º - O Prêmio VIVALEITURA, de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, será realizado em caráter anual, como forma de estimular e fomentar a leitura e a formação educacional, bem como o reconhecimento às melhores experiências de promoção de leitura no país.

§ 1º - O Prêmio VIVALEITURA será realizado pelos Ministérios da Cultura - MinC e da Educação - MEC, por meio de edital, de forma:

I - direta, conjunta ou individualmente; ou

II - indireta, por meio de contrato, convênio, acordo ou outro instrumento congênere, com instituições públicas, privadas ou com organismos internacionais de reconhecida atuação, capacidade e experiência na área.

§ 2º - O aporte de recursos públicos do MinC e do MEC na realização do Prêmio VIVALEITURA dependerá de prévia declaração de disponibilidade orçamentária pelas unidades competentes de cada Ministério.

Art. 2º - O Prêmio VIVALEITURA poderá, à critério do MinC e do MEC, receber apoio de empresas privadas, órgãos públicos, constituídos no Brasil ou no exterior, de organismos internacionais ou outras instituições e órgãos da sociedade civil que tenham reconhecida atuação na área.

§ 1º - O apoio descrito no *caput*, destinado à realização parcial ou total de edições do Prêmio VIVALEITURA, poderá consistir em auxílio financeiro ou em bens e serviços, conforme legislação aplicável.

§ 2º - O auxílio financeiro de que trata o parágrafo anterior não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para custeio de itens e etapas do plano de trabalho do Prêmio VIVALEITURA já custeados pelo MinC e MEC.

§ 3º - A natureza e a forma de execução do apoio de órgãos e instituições citados no *caput* ao MinC e ao MEC para realização do Prêmio VIVALEITURA serão definidas nos planos de trabalho específicos de cada edição anual do evento.

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor do Prêmio VIVALEITURA, com a incumbência de elaborar e aprovar os editais e planos anuais de trabalho do Prêmio constituído por representantes:

I - do MinC;

II - do MEC;

III - do Conselho Diretivo do PNLL; e

IV - das instituições e órgãos que prestaram apoio na realização do Prêmio.

§ 1º - No caso de realização indireta do Prêmio VIVALEITURA, o Comitê Gestor solicitará à entidade executora relatórios analíticos trimestrais sobre as atividades realizadas para a sua execução, assim como relatórios financeiros trimestrais relativos às despesas efetuadas.

§ 2º - O Comitê Gestor estabelecerá ferramentas e indicadores de acompanhamento, avaliação e aferição de resultados do Prêmio VIVALEITURA.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Interministerial MinC/MEC nº 214, de 23 de novembro de 2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLICY - Ministra de Estado da Cultura

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES - Ministro de Estado da Educação

Atenciosamente,

ANA CRISTINA ARARUNA MELO

Coordenadora-Geral de Leitura, Literatura e Economia do Livro

CGLEL/DLLB/SEC/Ministério da Cultura

E-mail: ana.melo@cultura.gov.br

Tel: 55(0xx 61) 2024-2773



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8731 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 17/2019/COLEGIADO/SE/SE-MEC

Brasília, 04 de setembro de 2019.

À Senhora
RENATA COSTA
Secretária-Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura
Ministério da Cidadania
SCS Qd. 09 - Lt. "C" - Torre "B" - 12º andar
Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70.308-200 / Brasília –DF

Assunto: Indicação de Representantes da Coordenação-Executiva e do Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e da Leitura .

Senhora Secretária-Executiva,

1. Em resposta a solicitação formalizada no Ofício nº 02/2019 PNLL, SEI nº 1491660 e, em cumprimento ao §2º do artigo 6º do Decreto nº 7.559/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), encaminho indicação dos representantes deste Ministério, titular e suplente, para comporem a Coordenação Executiva e o Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

2. São os indicados:

2.1. Conselho Diretivo do PNLL

2.1.1. Titulares:

- Sebastião Vitalino da Silva - Coordenador-Geral de Materiais Didáticos, da Secretaria de Educação Básica - Contatos: E-mail: sebastiao.silva@mec.gov.br - Telefone: (61) 2022 8419
- Eduardo Federizzi Sallenave - Diretor de Suporte Estratégico à Alfabetização, da Secretaria de Alfabetização - Contatos: E-mail: eduardo.sallenave@mec.gov.br - Telefone: (61) 2022-7633

2.1.2. Suplentes:

- Vanessa Cristini da Silva Matos - Coordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação Básica, da Secretaria de Educação Básica - Contatos: E-mail: vanessamatos@mec.gov.br - Telefone: (61) 2022-8369/8346
- Daniel Prado Machado - Assessor Técnico, da Secretaria de Alfabetização - Contatos: E-mail: danielmachado@mec.gov.br

- Telefone: (61) 2022-2559

2.2. **Coordenação-Executiva do PNLL**

2.2.1. Titular:

- Edivar Ferreira de Noronha Júnior - Assessor, da Secretaria de Educação Básica - Contatos: E-mail: edivarjunior@mec.gov.br - Telefone: (61) 2022-8420

2.2.2. Suplente:

- Samara Danielle dos Santos Zacarias - Chefe de Serviço, da Secretaria de Educação Básica - Contatos: E-mail: samarazacarias@mec.gov.br - Telefone: (61) 2022-8418

3. Caso seja necessário esclarecimentos adicionais, seguimos a plena disposição.

Atenciosamente,

MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto**, em 05/09/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1700075** e o código CRC **EB60FECB**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002088/2019-21

SEI nº 1700075

Elisa Barreto de Paula Ferreira

De: pnll
Assunto: ENC: Solicitação de agenda

----- Forwarded message -----

From: **AgendaSecult** <agendasecult@cultura.gov.br>
Date: seg, 11 de mar de 2019 às 15:18
Subject: RES: Solicitação de agenda
To: Renata Costa <renatacosta.cultura@gmail.com>

Prezados Senhores,

Acuso o recebimento de sua solicitação de audiência e informo que o assunto foi cadastrado neste setor de agenda para ser despachado com o Secretário Especial da Cultura, Sr. Henrique Medeiros Pires. Assim que possível entraremos em contato.

Atenciosamente,

Agenda do Secretário Especial da Cultura – SECULT
agendasecult@cultura.gov.br

+55 (0xx61) 2024-2497

De: Renata Costa [<mailto:renatacosta.cultura@gmail.com>]
Enviada em: segunda-feira, 11 de março de 2019 14:53
Para: agendasecult@cultura.gov.br; dillb; Guilherme Relvas D Oliveira; Ana Cristina Araruna Melo
Cc: Elisa Barreto de Paula Ferreira
Assunto: Fwd: Solicitação de agenda

Prezados senhores,

Estarei em Brasília na semana do dia 26, para agenda do legislativo, sobre a Frente Parlamentar do Livro e Leitura, para tratar as pautas da PNLE. Por gentileza, conseguiríamos marcar a reunião de apresentação para essa semana?

Grata,

--

Renata Costa

Secretária-Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL



----- Forwarded message -----

From: **Renata Costa** <renatacosta.cultura@gmail.com>

Prezados senhores,

Envio em anexo solicitação de agenda com V.Sa. José Henrique Medeiros Pires, Secretário Especial de Cultura.

Atenciosamente,

--

Renata Costa

Secretária-Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL



--

Renata Costa

Secretária-Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL



26 de março de 2019

terça-feira

março 2019							abril 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
31													

	TERÇA-FEIRA
	26
00	09h30 – Despachos internos.
01	Local: Gabinete da Cultura.
02	11h00 – Despachos Internos com o Ministro Osmar Terra/Cidadania. Pauta: Políticas do Ministério da Cidadania a serem anunciadas na Marcha dos Prefeitos.
03	Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar.
04	
05	12h00 às 13h30 – Almoço.
06	
07	13h30 – Reunião com Renata Costa/Secretária-Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL. Pauta: Plano Nacional do Livro e Leitura. Ac.: Ana Cristina Araruna/DLLLB e ASCOM.
08	Local: Gabinete da Cultura. Contato: Renata Costa (21) 9 9949-6722.
09	14h30 - Reunião com o Deputado Sérgio Toledo/PR-AL. Pauta: Convênios que aguardam liberação de recursos. Ac.: ASPAR/Cidadania e ASCOM.
10	Local: Gabinete da Cultura. Contato: Aline Crispim (61) 3215-6539.
11	15h00 – Reunião com o Deputado Guíga Peixoto/PSL-SP. Pauta: Conservatório de Tatuí. Ac.: ASPAR/Cidadania e ASCOM.
12	Local: Gabinete da Cultura. Contato: Rafael Flores (61) 3215-5333.
13	16h00 – Reunião com Marco Apolo Muniz/Sec. de Estado da Cultura do Amazonas e Rodrigo Oliveira Junqueira/Dir. Téc. da Agência Amazonense de Desenvol. Cultural e participantes (lista de participantes em anexo).
14	Local: Gabinete da Cultura. Ac.: SEFIC e ASCOM. Pauta: Festival Amazonas de ópera e projetos culturais desenvolvidos no estado.
15	
16	17h00 – Reunião com Deputado Federal Rodrigo Coelho/PSB-SC e Ciro Harger/Pres. do MTG-SC. Pauta: Proposta cultural de Santa Catarina, assuntos culturais do estado de SC, Bolshoi. Ac.: ASPAR e ASCOM.
17	Local: Gabinete da Cultura. Contato: Elaine Cristina (61) 3215-3329.
18	
19	18h00 – Reunião com Giacomo Trento/Secretário Especial de Relações Governamentais da Casa Civil da PR. Pauta: Cultura RS.
20	Local: Palácio do Planalto – 4º andar – Sala 416. Contato: Maria (61) 3411-1671.
21	19h30 – Reunião com Andrea Fornes/Diretora de Parceria de Produtos do Google. Pauta: Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Ac.: ASCOM.
22	Local: Gabinete da Cultura. Contato: Andrea Fornes (11) 9 5033-7922.

Elisa Barreto de Paula Ferreira

Assunto: Audiência - Sra. Renata Costa -Secretária-Executiva do Plano Nacional de Livro e Leitura
Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco A - 8º andar - Gabinete
Início: qui 28/03/2019 15:00
Fim: qui 28/03/2019 15:30
Mostrar horário como: Provisório
Recorrência: (nenhuma)
Status da reunião: Ainda não respondida
Organizador: Sefora Costa Lucindo

Prezados,

Incumbiu-me a Srª **Secretária-Executiva do Plano Nacional de Livro e Leitura- Renata Costa**, de solicitar uma audiência com o **Sr. Secretário-Executivo Adjunto- Felipe Sartori Sigollo**.

Ela estará em Brasília no período de 26 a 29 de março, sendo assim, gostaria de saber se é possível um agenda com o Secretário no dia **28/03 às 11h30 ou às 15h30**.

Pauta: Plano Nacional de Livro e Leitura e ONG RECODE

Além de atuar como Secretária do PNLL, ela também trabalha na ONG Recode, uma organização social que promove o empoderamento digital. Por meio da criação e disseminação de metodologias de formação empreendedora e do uso de ferramentas digitais, busca ampliar o impacto de facilitadores em comunidades, escolas e bibliotecas e estimular o uso ético, consciente e cidadão da tecnologia.

Atenciosamente,



Elisa Barreto de Paula Ferreira
Plano Nacional de Livro e Leitura
SEC/ SECULT
Setor Comercial Sul - Quadra 9
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 10º andar
CEP 70.308-200 - Brasília-DF
pnll@cultura.gov.br
(61) 2024-2655

Geissy Campos Faria de Carvalho

De: Ana Cristina Araruna Melo
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 17:18
Para: Geissy Campos Faria de Carvalho
Assunto: ENC: Nota Técnica sobre o PNLL e a PNLE
Anexos: Nota Técnica sobre o PNLL e a PNLE.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

De: Edivar Ferreira de Noronha Junior [mailto:EdivarJunior@mec.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 18:56

Para: Ana Cristina Araruna Melo

Cc: Gregorio Borges Machado; Nelma Elisa de Freitas; Maria Lidice Pimentel Borges; Ana Maria da Costa Souza; Anna Cristina Barbosa Dias De Carvalho; Sebastiao Vitalino Da Silva; Ana Carolina Bezerra de Melo Costa

Assunto: RES: Nota Técnica sobre o PNLL e a PNLE

Prezada Ana Cristina, agradeço o envio da minuta de Nota Técnica sobre o Plano Nacional do Livro e da Leitura e a Política Nacional de Leitura e Escrita.

Estou incluindo a também Anna Cristina, diretora da DARE; o Prof. Sebastião Vitalino e a Ana Carolina, coordenadores da Cogeam.

Na sexta-feira dia 29/3, na reunião entre equipe do Ministério da Cidadania [Ana Cristina e Ana Maria], MEC [Edivar Noronha] e a Secretária-Executiva do PNLL [Renata Costa] foram discutidas

- a) a tramitação do ofício para a recomposição da Coordenação Executiva e do Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura
- b) a elaboração do Plano Nacional do Livro e da Leitura (Art. 4º da Lei nº 13.696, de 12/07/18)
- c) as possíveis demandas de pessoal (consultores etc.) para o desenvolvimento de pesquisas e de produtos relacionados ao PNLL e ao PNLE
- d) a necessidade de estreitamento da relação entre Cidadania e MEC na execução do PNLL, PNLE e de outros programas voltados ou relacionados ao livro e à leitura, a exemplo do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e do Programa de Inovação Educação Conectada

A partir dessa reunião, Ana Cristina nos encaminhou a NT anexa. Deixo então sugestão de dois novos encaminhamentos:

- 1) Ministério da Cidadania: sugerir agenda entre o Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB) do Ministério da Cidadania e a Diretoria de Apoio às Redes de Educação Básica (DARE) do MEC
- 2) MEC: acompanhamento junto ao GAB/SEB da tramitação do processo 23123.002088/2019-21, por meio do qual a Secretária-Executiva do PNLL solicita a indicação dos nomes do Ministério da Educação que comporão a equipe do Plano.

Segue a relação dos nomes e cargos do MEC:

Anna Cristina Barbosa Dias De Carvalho – Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica - tel: 2022-8350

Sebastiao Vitalino Da Silva – Coordenador-Geral de Materiais Didáticos - tel: 2022-8419

Ana Carolina Bezerra de Melo Costa – Coordenadora-Geral de Materiais Didáticos – Substituta - tel: 2022-8419

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

Edivar Noronha

Analista Técnico de Políticas Sociais
Diretoria de Apoio às Redes de Educação Básica
Secretaria de Educação Básica – MEC

(61) 2022-8420
edivar.junior@mec.gov.br

De: Ana Cristina Araruna Melo [<mailto:ana.melo@cultura.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 19:37

Para: Edivar Ferreira de Noronha Junior <EdivarJunior@mec.gov.br>

Cc: Gregorio Borges Machado <gregorio.machado@cultura.gov.br>; Nelma Elisa de Freitas <nelma.freitas@cultura.gov.br>; Maria Lidice Pimentel Borges <maria.borges@cultura.gov.br>; Ana Maria da Costa Souza <anamaria.souza@cultura.gov.br>

Assunto: Nota Técnica sobre o PNLL e a PNLE

Prezado Edivar,

Conforme combinamos em reunião ocorrida no dia 29 de março, sexta-feira passada, segue em anexo informações sobre o PNLL e a PNLE. Se quiser algo mais, nos informe, por favor.

Aguardamos seu retorno quanto aos próximos passos e estamos atentos à urgência do assunto.

Bom final de semana.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA ARARUNA MELO

Coordenadora-Geral de Leitura, Literatura e Economia do Livro (CGLEL)

Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB)

Secretaria da Economia Criativa (SEC)

Secretaria Especial da Cultura (SECULT)

Ministério da Cidadania

SCS, Quadra 09, Lote "C", Torre "B", 10º andar – Ed. Parque Cidade Corporate

70308-200 – Brasília – D.F. - BRASIL

E-mail: cgel@cultura.gov.br | ana.melo@cultura.gov.br

Telefone: +55 61 2024-2773

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Informações sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE)

Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL

O Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL é um conjunto de políticas, programas, projetos, ações continuadas e eventos empreendidos pelo Estado (em âmbito federal, estadual e municipal) e pela Sociedade (setor privado e terceiro setor) para promover o livro, a leitura, a literatura e as bibliotecas no Brasil. Ele foi instituído como um desdobramento do Ano Ibero-Americano da Leitura, em 2005, por meio da Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, pelos Ministros da Cultura e da Educação e, em 1º de setembro de 2011, por meio do Decreto nº 7.559.

Esse plano norteia a formulação de políticas dos Ministérios da Cultura (Cidadania) e da Educação voltadas para a implementação de programas, projetos e ações para a promoção do livro e da leitura no País, conforme quatro eixos de atuação:

- 1) democratização do acesso;
- 2) fomento à leitura e à formação de mediadores;
- 3) valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; e
- 4) desenvolvimento da economia do livro.

Para que possa alcançar seus objetivos, o PNLL é gerido por três instâncias colegiadas:

I – CONSELHO DIRETIVO (ao qual compete estabelecer metas e estratégias para a execução do PNLL; definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PNLL, observada a Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PNLL e elaborar o regimento interno de gestão do PNLL e de suas instâncias, que será aprovado pelos Ministros da Cultura – agora da Cidadania – e da Educação);

O Conselho Diretivo será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes, designados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Cultura – agora da Cidadania – e da Educação, para atuação pelo período de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período:

- I - dois representantes do Ministério da Cultura (Cidadania);
- II - dois representantes do Ministério da Educação;
- III - dois representantes da sociedade civil com notório conhecimento literário;
- IV - um representante dos autores de livros;
- V - um representante dos editores de livros;
- VI - um representante da sociedade civil com reconhecida atuação ou conhecimento no tema da acessibilidade; e
- VII - o Secretário Executivo do PNLL.

II – COORDENAÇÃO EXECUTIVA (cuja competência é coordenar a execução do PNLL, de modo a garantir o cumprimento de suas metas e estratégias; a articulação com os executores de programas, ações e projetos do PNLL ou que com ele tenham pertinência e a divulgação de seus programas, ações e projetos; participar dos processos de revisão periódica do PNLL e de definição de seu modelo de gestão e divulgar o balanço de cumprimento de metas do PNLL e

decisões adotadas pelo Conselho Diretivo, ao final de cada gestão executiva, nos termos de regimento);

A Coordenação Executiva será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - o Secretário Executivo do PNLL, que a coordenará;

II - um representante do Ministério da Cultura (Cidadania);

III - um representante do Ministério da Educação;

IV - um representante da Fundação Biblioteca Nacional;

V - um representante do Colegiado Setorial referente à área de literatura, livro e leitura, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, nos termos do § 4º do art. 12 do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005.

III – CONSELHO CONSULTIVO (ao qual compete assistir o Conselho Diretivo e a Coordenação Executiva no exercício de suas atribuições).

O Conselho Consultivo será composto pelos membros do Colegiado Setorial a que se refere o inciso V do caput do art. 8º e sua coordenação será definida em ato conjunto dos Ministros de Estado da Cultura (Cidadania) e da Educação.

O Plano Nacional do Livro e Leitura tem por objetivo a formulação permanente de estratégias para o desenvolvimento da capacidade leitora no Brasil.

Com esses propósitos, o PNLL participa da formulação de programas de livro, leitura, literatura e bibliotecas no Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – DLLLB e em algumas iniciativas do MEC que tratam do incentivo à leitura.

Prêmio VIVALEITURA

Depois que o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu a Declaração de Santa Cruz de La Sierra, durante a XIII Conferência Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo dos 21 países signatários da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, em novembro de 2003, que instituiu o Programa Ibero-Americano de Leitura, deliberou-se que o Prêmio VIVALEITURA, de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, será realizado em caráter anual, como forma de estimular e fomentar a leitura e a formação educacional, bem como o reconhecimento às melhores experiências de promoção da leitura no país.

Em 2006, em consequência do Ano Ibero-Americano da Leitura, foi criado, em uma ação conjunta do então Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, o Prêmio Vivaleitura, que reflete a continuidade das políticas formuladas para o livro e a leitura, tendo em vista que, desde de 2006 já teve 8 edições.

Como parte integrante do PNLL, o prêmio tem por objetivo estimular, fomentar e reconhecer as boas práticas de leitura provenientes de todo o país em quatro categorias, a saber: Biblioteca Viva, Escola promotora de leitura, Territórios da leitura e Cidadão promotor de leitura; a 8ª edição conta com a parceria da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e da Fundação Santillana.

A última edição, em 2016, concedeu prêmios de 25 mil reais para os vencedores de cada uma das quatro categorias, além da Menção Honrosa José Mindlin para os cinco melhores projetos entre os vinte finalistas selecionados que também receberam diploma e troféu.

Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE

Em 12 julho de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.696, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE, como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil, a ser implementada pelos Ministérios da Cultura (Cidadania) e da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

O artigo 4º da Lei nº 13.696 (PNLE) prevê que será elaborado, nos 6 (seis) primeiros meses de mandato do Presidente Jair Bolsonaro, o novo Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), com vigência para os próximos 10 anos.

O novo PNLL será elaborado em conjunto pelo MC e MEC, devendo ser ouvidos o Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e representantes de secretarias estaduais, distritais e municipais de cultura e de educação, da sociedade civil e do setor privado.

São diretrizes da PNLE:

- I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;
- II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos as condições para exercer plenamente a cidadania;
- III - o fortalecimento do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP);
- IV - a articulação com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do País; e
- V - o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro como dinamizadoras da economia criativa.

Em seu artigo. 5º, a PNLE também prevê que o Prêmio Vivaleitura será concedido no âmbito da Política Nacional de Leitura e Escrita com o objetivo de estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas.

Conclusão

Em face do exposto e com o objetivo de instituir políticas claras e efetivas para o livro e a leitura, este Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB) compreende a importância de dar prosseguimento às tratativas necessárias à elaboração do novo PNLL, por ambas as Pastas – Ministério da Cidadania e Ministério da Educação – com a urgência que o assunto requer, considerando que há previsão na Lei da PNLE de 6 meses para realizá-lo e observando que já estamos em abril de 2019.

Geissy Campos Faria de Carvalho

De: Ana Cristina Araruna Melo
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 14:04
Para: Geissy Campos Faria de Carvalho
Assunto: ENC: Política Nacional de Leitura e Escrita - PNLE e novo Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

De: Ana Cristina Araruna Melo [<mailto:ana.melo@cultura.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 16:49

Para: Jose Henrique Medeiros Pires

Cc: Maria Angela Inacio; 'Jose Paulo Soares Martins'; Ana Maria da Costa Souza

Assunto: Política Nacional de Leitura e Escrita - PNLE e novo Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL

Prezado Secretário Especial Henrique Pires,

Entro em contato para informá-lo que a reunião ocorrida entre a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério da Cidadania, no dia 17 de junho, segunda-feira passada, para tratar da recriação do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL, foi exitosa.

A CCivil/PR dará prosseguimento à recriação dos citados colegiados, extintos por ocasião da publicação do Decreto nº 9.759, de 2019, conforme se verifica no e-mail que segue abaixo e, a Advogada da União do Ministério da Cidadania, Danielle Tellez, irá elaborar a nova minuta para que este Departamento possa validá-la.

Comunico também ao senhor que a principal fala da assessora da CCivil, Marcelle Gomes, foi de que a Presidência da República reconhece a importância e o mérito inegável da proposta de formulação do novo Plano Nacional do Livro e Leitura, o que garantiu a manutenção dos colegiados tal como solicitado pelo Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

Nesse contexto, é importante destacar que, para a elaboração do novo PNLL, previsto no art. 4º da Lei nº 13.696, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE, entendemos ser necessário o apoio institucional dessa Secretaria Especial para que possamos iniciar as reuniões com o Ministério da Educação que, juntamente com o Ministério da Cidadania, é responsável pela implementação da PNLE.

Esclareço que, ainda em 2018, levando em consideração a recém publicação da citada Lei da PNLE, tomamos a iniciar de procurar o MEC e, em setembro de 2018, demos início a uma série de 3 reuniões para tratar do decreto de regulamentação da lei, mas não logramos êxito até o final da gestão anterior.

A seguir, encaminho breve histórico das ações promovidas por este Departamento, neste ano de 2019, para dar consecução à elaboração do novo Plano.

- Em 18 de fevereiro de 2019, a Secretária Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL, Renata Costa, solicitou audiência ao senhor Secretário Especial da Cultura, Henrique Medeiros Pires.
- Em 26 de março, o Secretário Especial prontamente nos atendeu e indicou ao secretário executivo adjunto do Ministério da Cidadania que nos recebesse.
- Em 28 de março, o secretário Felipe Sartori Sigollo nos atendeu em audiência e orientou que déssemos prosseguimento às ações que poderiam ser executadas sem a anuência do Ministério da Educação, visto que naquele momento havia previsão de mudança do ministro daquela Pasta, o que veio a acontecer.

- Em 29 de março, a secretária executiva do PNLL enviou ofício ao MEC, que segue em anexo, conforme acordado entre mim e ela, solicitando as indicações dos nomes dos representantes do MEC para compor os colegiados previstos no Decreto nº 7.559, de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). Obtivemos retorno das indicações por meio de despacho MEC, em anexo, mas fomos informados que essas indicações não mais teriam validade, em função da mudança do ministro da Pasta. Ressalto que este departamento entende que o início das tratativas para a concepção de um novo PNLL tem que se dar por meio dos colegiados que propusemos recriar, em função da complexidade da ação e da evidente necessidade de se instituir mecanismos que possam discutir e validar as propostas de ambas as Pastas. No caso, o conselho diretivo e a coordenação executiva do Plano.
- Nesse mesmo dia 29, nos reunimos com analista técnico do MEC, Edivar Junior, e foi deliberado que este DLLL B enviaria Nota Técnica sobre a PNLE.
- Em 8 de abril, enviamos e-mail contendo essas informações, conforme anexo.

.....

Todo esse relato, senhor secretário, é para dar ciência do que este Departamento está fazendo pela pauta e, como dito acima, solicitar-lhe apoio no sentido de intervir junto ao Ministério da Educação para que possamos dar início a esse importante processo histórico para a política do livro, leitura, literatura e escrita e, uma vez definidos os nomes dos representantes do MC e MEC, publicar a portaria e realizar as reuniões sobre o plano, que está previsto em lei para ser finalizado no 1º semestre de 2019.

Sabemos que os colegiados extintos pelo Decreto nº 9.759, de 2019, ainda serão recriados, mas acreditamos que uma articulação prévia nos ajudará a acelerar a questão.

Ficamos aqui à disposição.

P.S.: o assunto já está ensejando requerimento de informação pelo Congresso Nacional, vide Requerimento (RQS) nº 481, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP).

Cordialmente,

ANA CRISTINA ARARUNA MELO

Diretora do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLL B) – Substituta

Secretaria da Economia Criativa (SEC)

Secretaria Especial da Cultura (SECULT)

Ministério da Cidadania

SCS, Quadra 09, Lote "C", Torre "B", 10º andar – Ed. Parque Cidade Corporate

70308-200 – Brasília – D.F. - BRASIL

E-mail: cgel@cultura.gov.br | ana.melo@cultura.gov.br

Telefone: +55 61 2024-2773

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



De: Marcelle de Sousa Gonçalves Gomes [<mailto:marcelle.gomes@presidencia.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2019 15:40

Para: roseli.faria@cidadania.gov.br; danielle.telez@cidadania.gov.br; ana.melo@cultura.gov.br

Cc: Rita de Cassia Leal Fonseca dos Santos; Daniella Conceicao Mattos de Araujo; Karina Rocha Martins Volpe; Rodrigo Rommel de Melo Matos

Assunto: ENC: Reunião sobre proposta de recriação do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do PNLL

Prezadas Roseli, Danielle e Ana Cristina,

Conforme entendimentos ocorridos em reunião realizada nesta manhã, agradeceríamos o envio até segunda-feira, dia 24/06, de ajustes à Minuta de Decreto enviada por meio da EM nº 45/2019 MCID, pelas seguintes razões:

- 1) O Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019, extingue e estabelece regras e limitações para a criação de novos colegiados da administração pública federal. Portanto, o Decreto 7.559, de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) não está revogado e, sim, os artigos referentes às instâncias colegiadas do PNLL.
- 2) A Política Nacional de Leitura e Escrita instituída no ano passado, por meio da Lei nº 13.696, estabelece, em seu art. 4º que para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita, será elaborado, a cada decênio, o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), que estabelecerá metas e ações.” (grifo nosso).

Atenciosamente,



Marcelle de Sousa Gonçalves Gomes

Assistente Técnico
Subchefia de Ação Governamental (SAG)
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, Anexo III, 2º andar, sala 212
70150-900 | Brasília – DF
Tel.: +55 (61) 3411-3870

De: Roseli Faria [<mailto:roseli.faria@cidadania.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 16:57

Para: Marcelle de Sousa Goncalves Gomes

Cc: Carla Beatriz de Paulo; Mariana Helcias C Gonzaga Sagastume

Assunto: RES: Reunião sobre proposta de recriação do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do PNLL

Prezada Marcelle,

Boa tarde!

Confirmo minha presença e das seguintes participantes do Ministério da Cidadania:

Cristina Araruna Melo, Coordenadora-Geral de Leitura, Literatura e Economia do Livro;

Danielle Tellez, Procuradora Federal, responsável pelo parecer jurídico do referido Conselho.

Em caso de dúvida, não hesite em nos contatar.

Att.,

Roseli Faria

Assessora

Tel: 61-2030-1276

Coordenação Geral de Governança – CGGOV/SPOG

Ministério da Cidadania

De: Marcelle de Sousa Goncalves Gomes [<mailto:marcelle.gomes@presidencia.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 12:07

Para: Roseli Faria <roseli.faria@cidadania.gov.br>; Carla Beatriz de Paulo <carla.paulo@cidadania.gov.br>; Rodrigo Rommel de Melo Matos <rodrigo.matos@presidencia.gov.br>

Cc: Daniella Conceicao Mattos de Araujo <daniella.conceicao@presidencia.gov.br>; Rita de Cassia Leal Fonseca dos Santos <rita.santos@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Reunião sobre proposta de recriação do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do PNLL

Prezada Roseli,

Conforme solicitado, reagendamos a reunião para 17/06/2019 (segunda-feira), às 11h, Anexo III do Palácio do Planalto.

Atenciosamente,



Marcelle de Sousa Gonçalves Gomes

Assistente Técnico
Subchefia de Ação Governamental (SAG)
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, Anexo III, 2º andar, sala 212
70150-900 | Brasília – DF
Tel.: +55 (61) 3411-3870

De: Marcelle de Sousa Gonçalves Gomes

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 12:21

Para: 'roseli.faria@cidadania.gov.br'; 'carla.paulo@cidadania.gov.br'; 'rodrigo.matos@presidencia.gov.br'

Cc: Daniella Conceicao Mattos de Araujo; Rita de Cassia Leal Fonseca dos Santos

Assunto: Reunião sobre proposta de recriação do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do PNLL

Prezada Roseli,

Conforme nos falamos, convidamos para reunião no dia 14/06/2019 (sexta-feira), às 11h, sala 212 – Anexo III do Palácio do Planalto.

Pauta: proposta de Decreto elaborada pelo Ministério da Cidadania referente à recriação do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do PNLL.



Marcelle de Sousa Gonçalves Gomes

Assistente Técnico
Subchefia de Ação Governamental (SAG)
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, Anexo III, 2º andar, sala 212
70150-900 | Brasília – DF
Tel.: +55 (61) 3411-3870

Geissy Campos Faria de Carvalho

De: Ana Cristina Araruna Melo
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 17:15
Para: Geissy Campos Faria de Carvalho
Assunto: ENC: Confirmação de Agenda - Secretário Especial da Cultura

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

De: Maria Angela Inácio
Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 16:37
Para: Ana Cristina Araruna Melo
Assunto: ENC: Confirmação de Agenda - Secretário Especial da Cultura

Atenciosamente,

ANGELA INÁCIO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
maria.inacio@cidadania.gov.br
55(0xx61)2024-2487/2482

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



De: agendasecult
Enviada em: quinta-feira, 25 de julho de 2019 16:07
Para: Mauricio Aires Vieira
Cc: Maria Angela Inácio; executiva@mec.gov.br
Assunto: RES: Confirmação de Agenda - Secretário Especial da Cultura

Prezado Professor Maurício Aires,
Boa tarde!

Venho confirmar a alteração na data da reunião com o Secretário Especial da Cultura, Henrique Medeiros Pires, agora para o **dia 26 de julho (sexta-feira) às 16h no Gabinete do Secretário.**

Agradeço a sua gentileza em nos confirma o recebimento deste e-mail bem como sua participação.

Atenciosamente,

JAQUELINE LIMA
Assessor Técnico
Agenda do Secretário Especial da Cultura

Ministério da Cidadania
agendasecult@cidadania.gov.br
+55(0xx61) 2024.2461



De: agendasecult [<mailto:agendasecult@cidadania.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 24 de julho de 2019 11:42
Para: Maria Angela Inácio; Mauricio Aires Vieira
Cc: AgendaSecult
Assunto: Confirmação de Agenda - Secretário Especial da Cultura

Prezado Professor Maurício Aires,
Bom dia!

Venho confirmar a reunião do Secretário Especial da Cultura, Henrique Medeiros Pires com vossa senhoria no **dia 25 de julho (quinta-feira) do corrente ano às 17h no Gabinete do Secretário, que fica a Esplanada dos Ministérios, Bloco B 4º Andar.**

Agradeço a sua gentileza em confirmar o recebimento deste e-mail bem como a sua participação.

No aguardo de retorno, permaneço a disposição.

Atenciosamente,

JAQUELINE LIMA
Assessor Técnico
Agenda do Secretário Especial da Cultura
Ministério da Cidadania
agendasecult@cidadania.gov.br
+55(0xx61) 2024.2461



De: Maria Angela Inácio [<mailto:maria.inacio@cidadania.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 19:14
Para: Mauricio Aires Vieira
Cc: AgendaSecult
Assunto: RES: Reunião para tratar da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) - Solicita

Prezado Prof. Maurício,

Obrigada pelo retorno.

Retornaremos na segunda-feira, sobre a disponibilidade de horário na agenda do Secretário.

Atenciosamente,

ANGELA INÁCIO

Chefe de Gabinete

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

maria.inacio@cidadania.gov.br

55(0xx61)2024-2487/2482

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



De: Mauricio Aires Vieira [<mailto:mauriciovieira@mec.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 19:01

Para: Maria Angela Inácio

Assunto: ENC: Reunião para tratar da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) - Solicita

Prof. Dr. Maurício Aires Vieira

Assessor - Secretaria Executiva

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios – Bloco L

7º andar – Sala 703 - Brasília/DF - 70048-900

Ministério da
Educação



De: Mauricio Aires Vieira

Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 18:57

Para: 'Maria Angela Inacio' <maria.inacio@cultura.gov.br>

Assunto: RES: Reunião para tratar da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) - Solicita

Muito obrigado Angela pelo envio.

Já encaminhei a pauta e o email à Diretora e faremos uma agenda agora em seguida com a secretaria executiva. Informo que na próxima semana alguns estarão de férias. Mas monitorarei essa agenda e te repasso.

Pergunto se o secretário Henrique Pires pode me receber nessa segunda ou terça; algo em torno de 15min ?

Um abraço

Prof. Dr. Maurício Aires Vieira

Assessor - Secretaria Executiva

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios – Bloco L

7º andar – Sala 703 - Brasília/DF - 70048-900

De: Maria Angela Inacio [<mailto:maria.inacio@cultura.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 17:35

Para: Mauricio Aires Vieira <mauriciovieira@mec.gov.br>

Cc: agendasecult@cidadania.gov.br

Assunto: Reunião para tratar da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) - Solicita

Ao Senhor
Prof. Dr. Maurício Aires

Prezado Senhor,

Conforme contato previamente mantido, informo a Vossa Senhoria que é do interesse do Secretário Especial da Cultura, Henrique Pires, realizar reunião para tratar dos seguintes assuntos:

- elaboração do novo Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), previsto no art. 4º da Lei nº 13.696, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE;
- composição do Conselho Diretivo e Coordenação-Executiva do PNLL, conforme previsto no Decreto nº 7.559, de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura; e
- indicação do secretário executivo do Plano Nacional do Livro e Leitura, conforme previsto no citado Decreto nº 7.559, designado por meio de portaria interministerial, cujo mandato se encerra em 25 de julho de 2019.

Fico no aguardo da indicação de quem poderá nos atender, assim como da data e horário para a realização da reunião.

Por oportuno, informo que o Secretário Especial estará acompanhado da Diretora de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – Substituta, Ana Cristina Araruna Melo, e do senhor Cristian Brayner.

Segue abaixo breve histórico sobre as pautas.

Histórico:

Em 12 julho de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.696, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE, como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil, a ser implementada pelos Ministérios da Cultura (Cidadania) e da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

O artigo 4º da Lei nº 13.696 (PNLE) prevê que será elaborado, pelos Ministérios da Cidadania e da Educação, nos 6 (seis) primeiros meses de mandato do Presidente Jair Bolsonaro, o novo Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), com vigência para os próximos 10 anos.

Devido à complexidade de se formular e planejar a execução de um novo Plano decenal e a urgente necessidade de dar início à ação, visto que a Lei da PNLE prevê sua formulação até junho de 2019, o Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas/Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania entende que faz-se urgente restabelecer a composição do Conselho Diretivo e da Coordenação-

Executiva, previstos nos arts. 4º ao 8º do Decreto nº 7.559, de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura. Para tanto, é preciso discutir conjuntamente com o MEC os nomes dos participantes.

É necessário observar que em 11 de abril de 2019 foi publicado o Decreto nº 9.759, que extinguiu os colegiados da administração pública federal instituídos por decretos ou ato inferior a decreto. Por esse motivo, a Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania está em tratativas com a Presidência da República que, reconhecendo a relevância estratégica do PNLL como política pública para democratizar o acesso ao livro e à leitura, acatou recriar o Conselho Diretivo e a Coordenação-Executiva do Plano, instâncias necessárias para dar início à confecção do Plano. Esses colegiados estão sendo revisados pelo DLLL B em suas competências e composição de forma a atualizá-las.

No art. 2º do Decreto nº 7.559, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura, há previsão de designação por meio de portaria conjunta dos ministros de Estado da Cidadania e da Educação, do Secretário-Executivo do PNLL. O Secretário Executivo pode ser da sociedade civil ou do Governo, não é remunerado pela função e tem mandato de 2 anos, podendo haver recondução por igual período. A atual Secretária Executiva, Renata Costa, foi designada por meio da Portaria Interministerial nº 2, de 24 de julho de 2017, endereço eletrônico

<http://antigo.cultura.gov.br/documents/10883/1432776/Port.+Interministerial+n%C2%BA%202-Designa+Renata+Silveira+da+Costa+para+a+funcao+de+Secr.-Exec.+do+PNLL.pdf/0fdc9017-08d0-401c-a55d-7a48f48e1891> e seu mandato expira no dia 25 de julho de 2019.

Por fim, informamos que em 2018, após sanção da Lei da PNLE, reestabelecemos contato com o MEC para tratar da regulamentação da Lei e também compor os colegiados previstos no Decreto do PNLL, mas não logramos êxito em função da proximidade de final do ano e da iminente mudança do chefe do poder executivo, o que acarretaria novas determinações e novas designações dos membros dos colegiados.

Atenciosamente,

ANGELA INÁCIO

Chefe de Gabinete

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

maria.inacio@cidadania.gov.br

55(0xx61)2024-2487/2482



Nome da Ação	Valor Previsto	Norma aplicável	Alcance
Edital Feiras e Ações Literárias	R\$ 3.000.000,00	Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), de 2006; Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Entes da Federação e Entidade Sem Fins Lucrativos
Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência – 3ª Edição	R\$ 100.000,00	Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), de 2006; Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Autores nacionais
Comissão de Especialistas	R\$ 16.000,00	Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), de 2006; Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Profissionais com notoriedade e especialização nas áreas do livro, leitura, editorial e artes, capazes de avaliar os diversos gêneros literários previstos no edital.
Publicação no sítio do Ministério da Cidadania de 4 (quatro) cartilhas textuais online - em formato didático, criativo e interativo - devidamente acompanhadas de um vídeo de animação explicativo em motion graphics, para apresentação e divulgação do setor aos gestores e profissionais promotores de leitura.	R\$ 170.000,00	Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Governadores, prefeitos, deputados, vereadores, secretários de educação e cultura, diretores e coordenadores técnicos no âmbito municipal e estadual, profissionais de bibliotecas e educadores da área do livro, leitura e literatura e outros profissionais que promovam a leitura e literatura brasileira no Brasil e no exterior.

Plano Nacional do Livro e Leitura (NOVO)		Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Autores, ilustradores, quadrinistas, capistas, editoras, gráficas, livrarias, profissionais do livro, leitura e bibliotecas, professores, educadores, diretores de escolas, estudantes, secretarias de educação e de cultura e sociedade brasileira.
Prêmio Vivaleitura (edita)	R\$ 100.000,00	Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), de 2006; Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Bibliotecas públicas e comunitárias, escolas públicas, entidades da sociedade civil e profissionais ou voluntários vinculados a ONGs.
Cerimônia do Prêmio Vivaleitura	R\$ 100.000,00	Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), de 2006; Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Empresa selecionada por processo licitatório.
Internacionalização da Literatura Brasileira	R\$ 300.000,00	Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018	Autores, quadrinistas e ilustradores nacionais.
Programa Ibibibliotecas	US\$ 90.000,00	Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992.	Bibliotecas públicas estaduais, do D.F e municipais, e comunitárias e profissionais dessas bibliotecas

Edital Prêmio Boas Práticas em Bibliotecas	R\$ 600.000,00	Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992.	Bibliotecas públicas e comunitárias
Edital Bibliotecas Digitais	R\$ 2.000.000,00	Lei nº 8.313, de 1991 (FNC); Decreto nº 5.761 (FNC), Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992	Bibliotecas públicas estaduais, do D.F e municipais
Brasil 200 anos Seminário: A trajetória das bibliotecas no Brasil 1822-2022 como reflexo das questões nacionais de cidadania e independência do país	R\$ 100.000,00	Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992	População em geral: crianças, jovens, adultos, idosos, PCD, estudantes, especialistas, autores,

Edital Comemorativo 50 anos BDB	R\$	200.000,00	Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992	Bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. População em geral: crianças, jovens, adultos, idosos, PCD.
Aquisição de acervo da Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles	R\$	550.000,00	Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992	Bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. População em geral: crianças, jovens, adultos, idosos, PCD.
Realização de Encontro Nacional do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas	R\$	100.000,00	Lei nº 10.753, de 2003; Decreto nº 7.559, de 2011; Decreto nº 9.930, de 2019; Decreto nº Lei nº 13.696, de 2018; Decreto 520, de 1992	Bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.
	R\$	4.336.000,00		